



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº. 161/2019

Ponte Preta, 10 de outubro de 2019.

Ao Exmo. Sr.  
**RODRIGO JOÃO BRUN**  
MD. Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 043/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **043/19, que autoriza o Município de Ponte Preta a participar com os custos parciais de execução de obras de eletrificação rural e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo melhorar a infraestrutura do meio rural, permitindo a fixação do homem no campo, com a instalação de novos empreendimentos rurais e conseqüente geração de trabalho e renda.

Os projetos em questão foram recebidos pelo Poder Executivo Municipal e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento econômico, em conformidade com o disposto pela Lei 582/2004.

Sinal-se que a execução das obras será feita por empresa terceirizada credenciada pela RGE e sua manutenção futura será toda de responsabilidade da concessionária.

Diferentemente dos outros projetos enviado para o Município, neste caso pela carga da rede que é maior do que 75kva, a RGE não executa diretamente tal rede, sendo necessário que o empreendedor contrate empresa terceirizada para a execução.

Assim, ficará de responsabilidade exclusiva do empreendedor contratar e pagar a obra, cabendo ao Município o ressarcimento de parte do custo, na mesma proporção dos demais produtores já beneficiados, como estipulado pelo Conselho de Desenvolvimento.

Na certeza de contamos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

  
**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,**  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 11/10/19

APROVADO em 11/10/19  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  




Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 043/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

*Autoriza o Município de Ponte Preta a participar com os custos de execução de obras de eletrificação rural e dá outras providências.*

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a participar com os custos da execução de obra destinada ao fornecimento de energia elétrica trifásica da Lin Cinco S/N1 Zona Rural Ponte Preta RS, conforme projeto da concessionária RGE.

**Parágrafo único.** A obra de eletrificação trifásica de que trata o caput servirá para atender projeto encaminhado por JOÃO EURIDES GRISELLI, referente a empreendimento contemplado nos termos do Art. 13, inciso IV da Lei Municipal nº 582/2004.

**Art. 2º** O custo total da obra orçado é de até R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), dos quais fica o Município autorizado a participar com valor R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) que será ressarcido diretamente ao beneficiário.

**Art. 3º** O beneficiário arcará integralmente com o restante dos custos da obra, sem qualquer direito de ressarcimento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.2060100182.176 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE TRIFÁSICA  
(2808-8) 4.4.90.51 Obras e Instalações

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 10 de Outubro de 2019.

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**,  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 11/10/19

APROVADO em 11/10/19  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS